

OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 026/2023

Barra de São Francisco/ES, 23 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal de Barra de São Francisco

ASSUNTO: Ofício de Submissão de Achado

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-os cordialmente, esta Controladoria Geral, diante de suas obrigações legais de realizar o controle interno neste Poder Executivo, apresenta as considerações seguintes, para ao final recomendar o que segue:

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) tem como missão constitucional, dentre outras, atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e das Entidades da Administração Direta e Indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, bem como da aplicação das subvenções e renúncias de receitas, conforme redação do inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 612/2012 que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o Art. 5º, da Lei Municipal nº 496/2013, impõe que são responsabilidades da Controladoria Geral do Município de Barra de São Francisco as referidas nos Artigos 3º e 5º, Art. 74 da Constituição da República, Art. 76 da Constituição Estadual, bem como, também as seguintes:

(...)

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado-TCEES, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

(...)

XIX – **manifestar através de relatórios**, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e **sanar as possíveis irregularidades**;

(...)

XXI - revisar e **emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo Poder Executivo**, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pelo Poder Legislativo, conforme o caso, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado- TCEES;

CONSIDERANDO que o anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 20/2022, o qual fica criada na forma da Estrutura Organizacional a Controladoria Geral do Município como Unidade Central de Controle Interno - UCCI do Poder Executivo de Barra de São Francisco, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias e vistorias, com a finalidade de:

(...)

7. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

CONSIDERANDO que foi encaminhado, a esta UCCI, pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o **Ofício 00946/2023-7**, solicitando a opinião desta Administração Municipal sobre os achados do Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal e Previdência – NPPREV, referentes a fiscalização, nesta entidade, na modalidade de “acompanhamento”, com o objetivo de acompanhar a política de recursos humanos dos municípios sem margem fiscal no exercício de 2022, identificando os atos que provocaram aumento da despesa com pessoal em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, diante dos fatos narrados, solicitamos COM A URGÊNCIA que o momento pede, que encaminhe à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, para as devidas providências quanto ao levantamento das informações necessárias para responder aos apontamentos levantados pelo TCES.

Com as saudações de praxe, grato pela atenção dispensada, coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

WANDERSON MELGAÇO MACEDO
Controlador Geral do Município
Portaria nº 0185/2021